



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 063/2021

EDITAL N.º 046/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2021

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

EDITAL DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

1 – PREÂMBULO

1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA torna público para conhecimento dos interessados que, na sala de reunião do Setor de Compras, localizada na Rua Prof.^a Carolina Fróes, nº 321, Águas de Lindóia/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.946/2004 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 – Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Compras, localizado na Prefeitura do Município de Águas de Lindóia **das 09h até às 09h e 30min do dia 20 de maio de 2021**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará no mesmo dia e local, **às 09h45min**, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

Encerramento (credenciamento e entrega dos envelopes Nº 01 – Proposta e Nº 02 – Documentação) **das 09h 00min até as 09h e 30min do dia 20/05/2021**. Sessão de abertura: a partir das 09h e 45min. Período de Disponibilização do Edital: **De 10/05/2021 até 19/05/2021**.

1.3 – Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I DESCRIÇÃO DO OBJETO;
- II MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- III FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- IV MINUTA DE CONTRATO;
- V MODELO DE PROCURAÇÃO;
- VI MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- VII DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- VIII DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;
- IX TERMO DE VISITA DAS LINHAS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS;
- X PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL.

2 – DO OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de Transporte Escolar, pelo período de 12 (doze) meses, para 03 (três) rotas, incluindo motorista e monitor, conforme especificações descritas anexo I do Edital.

2.2 - O transporte deverá ser realizado em **veículo tipo perua (Kombi), van ou veículo similar, com capacidade de no mínimo, 15 (quinze) assentos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

2.3 – O licitante vencedor da rota irá transportar os alunos, estudantes das escolas do município de Águas de Lindóia, em conformidade com os relatórios de matrículas apresentados pela direção das escolas e distribuídos pela rota, conforme descrição dos itinerários.

2.4 – No caso de aumento de alunos a serem transportados, o licitante vencedor da rota, poderá suprir esse aumento com o mesmo veículo até o limite máximo de lotação permitida, ou com outro veículo de maior capacidade de transporte, devidamente autorizado pela contratante. No caso de desistência expressa, a Prefeitura convocará o licitante classificado em seguida para a execução de serviço, nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

2.5 - O veículo transportará o aluno do ponto inicial à respectiva escola onde foi matriculado e vice-versa.

2.6 - Cabe à Prefeitura determinar os pontos de cada linha.

2.7 - As viagens terão horários fixados compatíveis com os horários das escolas.

2.8 – Poderá haver alterações nas quantidades de alunos a serem transportadas, bem como, nos quilômetros rodados e sua respectiva linha em decorrência de novas matrículas. Caso haja necessidade de reestruturação da linha, tais alterações serão efetuadas pela Prefeitura, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Art. 65, Parágrafo Primeiro.

2.9 - O contratado deverá seguir o que dispõe a Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), em especial o disposto nos Art. 136 a 138.

2.10 - *A licitante vencedora deverá apresentar, **PARA A ASSINATURA DO CONTRATO E/OU DENTRO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO**, cópia autenticada dos documentos abaixo descritos, sob pena de decair do direito de contratar com a Administração, bem como da aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores:*

a) Relação com o nome e qualificação de todos os condutores e monitores dos veículos que executarão o contrato;

b) Cópia autenticada dos registros das carteiras profissionais, ou contratos de prestação de serviço ou instrumentos similares de contratação que vincule os condutores e monitores a empresa licitante vencedora do certame;

c) **No caso dos condutores, deverá ser apresentado ainda:**

c1) Prova de idade superior a vinte e um anos de todos os condutores;

c2) Prova de habilitação na categoria "D" ou "E" de todos os condutores;

c3) Prova da aprovação em curso especializado de cada condutor, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN

c4) Prova de cada condutor não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

c5) Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme exigência prevista no artigo 329, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) de cada condutor.

d) **no caso dos monitores deverá ser apresentado ainda:**

d1) Prova de idade superior a dezoito anos de todos os condutores;

d2) Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos.

e) Relação com a descrição pormenorizada de todos os veículos que serão utilizados na execução dos serviços, com indicação da marca, ano de fabricação, capacidade de passageiros e demais informações pertinentes, inclusive comprovante de que possui reserva técnica de veículos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

- f) Prova de Registro de Propriedade ou documento equivalente que comprove a posse legal dos veículos em nome da empresa licitante;
- f1) Estando o veículo cadastrado no DETRAN sob a titularidade de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica distinta da proponente, o documento exigido no item anterior, deverá acompanhar o instrumento comprovante à contratação do veículo pela empresa adjudicatária, firmado com o respectivo proprietário, com firma reconhecida, autorizando o uso desse mesmo veículo, durante o ano letivo exclusivamente no transporte escolar, além de cópia do documento do veículo.
- g) "Autorização para Transporte de Escolares" para cada veículo a ser utilizado, emitido pela autoridade competente, nos termos da Portaria DETRAN n.º 1.130 de 01/08/2014 em plena vigência;
- h) Cópia das apólices de seguros dos respectivos veículos (relacionados na alínea "a") com cobertura de danos pessoais para todos os passageiros transportados.

2.11 – A visita técnica monitorada é **facultativa**, e será realizada conforme roteiro detalhado destas definido no Anexo I deste edital.

2.11.1 - A Visita Técnica deverá ser previamente agendada com antecedência mínima de um dia (útil) da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes, através do telefone **(19) 3824-2842**, na Secretaria Municipal de Educação, a qual designará um servidor que acompanhará as licitantes nas Visitas Técnicas;

2.11.2 - Para a realização da Visita Técnica, o responsável pela empresa licitante deverá se apresentar munido de documento de identidade e carta autorizativa da empresa para que ele a represente nesta visita. A não apresentação destes documentos impossibilitará a emissão do Atestado de Visita Técnica.

2.11.3 - A não apresentação do **TERMO DE VISTORIA, NÃO** implica na inabilitação do licitante, haja vista que a mesma não é obrigatória, contudo a empresa que não realizar a visita não poderá alegar posteriormente desconhecimento das condições dos locais onde os serviços serão executados, como forme de justificar possíveis inexecuções ou retardamentos.

2.11.4. Excetuando-se as datas da vistoria monitorada, as empresas poderão realizar a visita nas linhas em qualquer dia e horário.

3 – DO PREÇO

3.1 – Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 450.450,00 (Quatrocentos e cinquenta mil e quatrocentos e cinquenta reais)** com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO.

3.2 – Os valores indicados no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – A despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:

02.07.04	ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE DE ALUNOS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JUR.
12.361.0046.2041.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Somente poderão participar da presente licitação as licitantes que atenderem às disposições deste edital.

5.2 – Será vedada a participação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

5.2.1 - De empresas cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.1.1 - As empresas que se encontrarem em situação de **recuperação judicial**, deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula n.º 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.2.2 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 (Sumula 51 do TCESP);

5.2.3 – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002 (Sumula 51 do TCESP);

5.2.4 – Sob a forma de consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

5.2.5 – Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 – Todos os licitantes PODERÃO se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 – O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 – Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 – Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 – Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição dos administradores.

6.2.4 – Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo constante no ANEXO VII do Edital), quando assim enquadrada e a fim de gozar dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, com nova redação dada pela LC n.º 147/2014. Tendo em vista que o certame é exclusivo para participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte a falta de apresentação dessa declaração impedirá o credenciamento da licitante. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).**

6.2.5 – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo II ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 e 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

6.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 – A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5 – Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.6 – Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.7 – Encerrada a etapa de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6.8 – Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
ENVELOPE Nº 1
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
ENVELOPE Nº 2
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ _____

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 – Acompanha este ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO III, que o licitante preencherá em papel timbrado da empresa e inserirá no envelope nº. 01.

7.2 – Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;
- c) indicação obrigatória do preço unitário e global em reais, sendo aceitas apenas **02 (duas) casas** decimais após a vírgula. A Comissão desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;
- d) indicação dos números do CNPJ e da Inscrição Estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;
- e) indicação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato referido no item 11.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

7.3 – Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 – Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO, desclassificando-se as propostas cujos preços sejam manifestamente inexeqüíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93).

7.6 – Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

7.7 – A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 1.943/2004 e da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

7.8 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da sua apresentação

8 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

8.4 - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

8.5 - Para efeitos de habilitação, todos os licitantes que ofertarem menores preços, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar dentro do envelope n.º 02 - habilitação os seguintes documentos:

8.5.1 – Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Ato de criação da licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

c) Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado> ou documento equivalente.

8.5.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b” e “c” deste subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.5.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

b) Certidões de regularidade fiscal das Fazendas **Federal** (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República) e **Municipal** da sua sede, emitidas pelos órgãos arrecadadores;

OBSERVAÇÃO: Prova de regularidade para com:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

b.2) Fazenda Municipal – Certidão Mobiliária, em nome da empresa proponente, expedida pela Prefeitura da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor na data de abertura do Envelope 02.

c) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;

d) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5452 de 1º de Maio de 1943, que poderá ser obtida no site www.tst.gov.br

8.5.3 – Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei 8.666.93):

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, devidamente válida **e/ou com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo até 90 (noventa) dias, no caso daquelas que não possuem data de validade;**

b) **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;**

b.1) **Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.**

c) **Nos termos do verbete da súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial homologado/deferido pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeira previstos neste edital.**

d) Para as empresas que estão em processo de recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar as declarações nos termos que seguem:

d1) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

d2) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

8.5.4 – Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93)

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de **ATESTADO(S)** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu, satisfatoriamente, produtos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independentemente da quantidade.

a1) **O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.**

b) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, que, se vencedora do certame, tem condições de apresentar, no prazo consignado no edital, os documentos exigidos para fins de assinatura do contrato.

b) **DECLARAÇÃO** firmada pela licitante que, caso vencedora do certame, terá condições de apresentar os veículos, condutores, monitores e seguro com cobertura de danos nos termos exigidos no **ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**.

c) **TERMO DE VISITA TÉCNICA DAS LINHAS** - Fornecido pela Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, conforme modelo “**TERMO DE VISITA**” constante no **Anexo IX** deste Edital, devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante e pelo responsável do setor competente ou Termo de Dispensa (Item 2.11 do edital).

8.1.5 – Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do **Anexo VI**.

8.1.6 - Declaração de Concordância com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação, nos moldes do **Anexo VIII**.

8.1.7 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.9 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

8.2.1.1 – A autenticação por parte de servidor da Administração **poderá** ser realizada no dia da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

8.2.2 – Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

8.2.3 – Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.2.4 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o nº CNPJ e endereço respectivo.

8.2.5 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.5.1 – Caso a Licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não seja o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 8.

8.2.6 – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 – O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

9.2 – No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula 6.1 deste edital.

9.3 – Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

9.4 – Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do Anexo II. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.6 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.7 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

9.8 – Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

9.9 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.8.

9.10 – Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

9.11 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

9.12 – Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

9.13 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

b) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderão apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

c) Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

d) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.13 "a" será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta (LC nº123/06, art. 45, Inc. III).

e) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 9.13. "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123/06, art. 45, Inc. II).

f) O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.14 – Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela que originalmente vencedora da fase de lances (LC nº 123/06, art. 45, §1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

9.15 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

9.16 – Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço, consignado-a em ata.

9.17 – Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.18 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

9.19 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo a documentação de habilitação do licitante que ofertou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no presente edital.

9.20 – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, ressalvado o disposto nos itens 9.20.1 do edital.

9.20.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.21 – Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

9.22 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

9.23 – Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

9.24 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

9.25 – Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Declarado o vencedor, os licitantes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo do(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo lhes assegurada vista dos autos.

10.2 – As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 08h00 as 11h30 e das 13h00 as 16h00, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.3 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

11.4 – O adjudicatário deverá no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer para assinar o termo de contrato.

11.5 – A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

11.6 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.7 – O prazo total para execução dos serviços e do contrato é de **12 (doze) meses de vigência, com a execução de 200 (duzentos) dias letivos no período.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

11.7.1 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja comprovadamente mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

11.8 – A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.9 – O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

11.10 – O foro do contrato será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP.

12 – DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - A medição deverá ser apresentada mensalmente, em conformidade com o andamento da prestação dos serviços devendo ser aprovadas pelo Departamento de Educação e Cultura.

12.2 - Para cálculo dos pagamentos serão considerados somente os dias efetivamente transportados **e os quilômetros efetivamente rodados.**

12.3 - O prazo de pagamento será de 10 (dez) dias a contar da data da entrega da medição, mediante manifestação favorável do órgão fiscalizador.

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.5 - Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente em vigor.

12.6 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução dos serviços.

12.7 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Paranapanema.

12.8 - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

12.9 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

12.10 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

12.10.1 - Tendo em vista que a Prefeitura tem responsabilidade subsidiária trabalhista, para a liberação do pagamento, a contratada deverá apresentar os comprovantes de quitação da folha de pagamento do mês anterior, bem como comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação, incluídas a regularidade fiscal com o FGTS, e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com fundamento 55, inciso XIII, e artigo 67 c/c artigo 71 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

12.11 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

12.12 - O não-pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

13 – DAS SANÇÕES

13.1 – Pelo descumprimento do Contrato, o Contratado sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Águas de Lindóia.

13.2 – Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a execução dos serviços;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Águas de Lindóia por prazo não superior a cinco anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

13.4 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.5 – Ocorrendo atraso na execução por culpa do Contratado, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

13.6 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

13.7 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

13.8 – Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

13.9 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

13.10 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

14 – DAS INFORMAÇÕES

14.1 – As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 13h00 às 17h00, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame e/ou via e-mail pelo endereço editais.aguas@hotmail.com. As respostas serão encaminhadas a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Setor de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal 8.666/93.

15.2 – Caberá ao Pregoeiro e a equipe de Apoio decidir sobre a impugnação.

15.3 – Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

15.4 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar deste Pregão.

15.5 – Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, mediante o pagamento da quantia de R\$ 15,00 (quinze reais), através de Guia de Arrecadação, ou obtê-lo gratuitamente junto aos endereços eletrônicos no site www.aguasdelindoiia.sp.gov.br.

15.6 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

15.7 – A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§3º do artigo 43 da Lei 8666/93).

15.8 – A Prefeitura do Município de Águas de Lindóia poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

15.9 – Fica eleito pelas partes, com renúncia a qualquer outro, o Foro da Comarca de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, para processar e julgar as questões decorrentes da execução do presente instrumento licitatório.

Águas de Lindóia, 06 de maio de 2021.

DIDEROT CAMARGO NETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 063/2021

EDITAL N.º 046/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2021

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de Transporte Escolar, pelo período de 12 (doze) meses, para 03 (três) rotas, incluindo motorista e monitor, conforme especificações abaixo:

LOTE 01							
ROTA	BAIRROS	PERÍODO	VEÍCULO CAPACIDADE	KM/DIA	TOTAL KM	VALOR ESTIMADO POR KM	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Morro Pelado, Brejal, Cavalinho Branco, Jd. Maciel, Jd. Alpino	M/T	Mínimo 31 lugares	105	21.000		
VALOR TOTAL DO LOTE							
LOTE 02							
ROTA	BAIRROS	PERÍODO	VEÍCULO CAPACIDADE	KM/DIA	TOTAL KM	VALOR ESTIMADO POR KM	VALOR TOTAL ESTIMADO
08	Tanques	M/T	Mínimo 26 lugares	110	22.000		
VALOR TOTAL DO LOTE							
LOTE 03							
ROTA	BAIRROS	PERÍODO	VEÍCULO CAPACIDADE	KM/DIA	TOTAL KM	VALOR ESTIMADO POR KM	VALOR TOTAL ESTIMADO
13	Jaboticabal, Ferreirinhas, Farias, Domingues, Estrada vicinal Águas de Lindóia/Socorro	M/T/N	Mínimo 15 lugares	150	30.000		
VALOR TOTAL DO LOTE							



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

I - DAS NORMAS APLICÁVEIS

1.1 - Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser expedidas pelos órgãos normatizadores.

1.2 - Os condutores dos veículos deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser expedidas pelos órgãos normatizadores.

1.3 - Os monitores do transporte escolar deverão ter idade mínima de 18 anos e deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser expedidas pelos órgãos normatizadores.

1.4 - Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito, somente podendo conduzir veículos escolares previamente aprovados pelo Município, mediante autorização específica, precedida da comprovação de suas condições, emitindo a Administração autorização específica, que o condutor utilizará em forma de crachá.

1.5 - Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no item anterior.

1.6 – Os veículos do transporte escolar deverão apresentar **tempo máximo de 10 (dez) anos de uso**, além de boas condições de uso e com todos os seus itens de segurança em perfeito estado de uso, condições que serão vistoriadas pela prefeitura e/ou pelo órgão de trânsito competente de 06 (seis) em 06 (seis) meses, ou em prazo menor, a critério da autoridade, durante a vigência do contrato.

1.7 - O município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, algum defeito que comprometa a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

1.8 - A contratada, ao substituir o veículo, deverá consultar o Departamento Municipal de Educação, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, cabendo ao referido órgão a aprovação ou rejeição da proposta, avaliada a documentação e após inspeção veicular.

1.9 - Os veículos não poderão transitar em outros itinerários do Município, conduzindo passageiros, salvo com autorização expressa da Administração para atender a razões de interesse público.

1.9.1 - Constitui exceção o trânsito em linhas diferentes das delegadas quando em situações de emergência, para substituição temporária de veículo acidentado, que tenha apresentado falha mecânica no percurso ou que for indisponibilizado para o transporte por razões de segurança, caso em que será dispensada a prévia autorização expressa neste artigo.

1.10 - As dúvidas técnicas sobre a rota, os itinerários, veículos, deverão ser encaminhadas ao Departamento Municipal de Educação e/ou Setor de Transporte Escolar, que é o setor competente da municipalidade para esclarecer tais questões.

1.11 - O contratado deverá cumprir com a compatibilidade entre o veículo e seu motorista, nos termos da lei vigente, em especial o disposto nos **artigos 136 a 138 da Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)**.

1.12 - Para cada rota, nas viagens de ida e volta, a contratada (empresa licitante) deverá disponibilizar um monitor para acompanhamento dos alunos, às expensas da contratada, sem qualquer vínculo empregatício com a contratante, para fins de cumprimento da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

1.12.1 - O monitor deverá apresentar-se devidamente identificado com crachá e colete contendo o dístico MONITOR, e com aparência pessoal adequada;

1.12.2 - Caberá ao monitor prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;

1.12.3 - Deverá o monitor contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com o gestor do convênio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços.

II - DOS CONDUTORES

2.1 - IDADE MÍNIMA: Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.

Fundamento: CTB, art. 138, inciso I

2.2 – HABILITAÇÃO: Ter o condutor habilitação Categoria D.

Fundamento: CTB, art. 138, inciso II

2.3 - AUSÊNCIA DE INFRAÇÕES: Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

Fundamento: CTB, art. 138, inciso IV

2.4 - CURSO ESPECIALIZADO: Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco e transporte escolar, nos termos de regulamentação do CONTRAN

Fundamento: CTB, art. 138, inciso V e art. 145, inciso IV e Resolução CONTRAN n.º168-04 e 205-06.

2.5 – CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL: Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.

Fundamento: CTB, art. 329

III - DOS MONITORES

3.1 – CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL: Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.

Fundamento: CTB, art. 329.

3.2 - Os monitores do transporte escolar deverão ter idade mínima de 18 anos e deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser expedidas pelos órgãos normatizadores, devendo usar crachá e uniforme padronizado pela administração municipal.

IV – DOS VEÍCULOS

4.1 - CRLV - REGISTRO COMO VEÍCULO DE PASSAGEIROS: Registro como veículo de passageiros ou misto utilitário, emitido pelo DETRAN, constante no CRLV.

Fundamento: CTB, art. 136. Portaria Detran-SP n.º 73, de 22.5.02.

4.2 - AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO ESTADUAL – DETRAN: Autorização para transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição da lotação permitida.

Fundamento: CTB, art. 136, caput e art. 137.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

4.3 - CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SEMESTRAL: Certificado de inspeção semestral, para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança: tacógrafo, lanternas, cintos de segurança e outras exigências.

Fundamento: CTB, art. 136, incisos II, IV, V, VI.

4.4 – TACÓGRAFO: Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo.

Fundamento: CTB, art. 105, II; art. 136, inciso IV e art. 139, Portaria Detran-SP n.º 503/09.

4.5 - CINTOS DE SEGURANÇA: Em número igual à lotação:

a) condutor: tipo três pontos, com ou sem retrator.

b) passageiros: tipo três pontos ou subabdominal, com ou sem retrator.

Fundamento: CTB, art. 136, VI e Portaria Detran - SP n.º 503/09

V – DO SEGURO

É obrigatória a contratação de seguro com cobertura para acidentes pessoais de passageiros, contendo pelo menos o seguinte:

Acidentes pessoais passageiros:

– Morte por pessoa - R\$ 10.000,00

– Invalidez permanente por pessoa - R\$ 10.000,00

– Despesas médicas hospitalares por pessoa - Sem cobertura

Franquia normal/obrigatória



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 063/2021

EDITAL N.º 046/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2021

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº, por intermédio de seu representante legal Sr(a).
....., CPF nº, RG nº, DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de **Pregão Presencial nº 027/2021**.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome do representante legal
RG nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 063/2021

EDITAL N.º 046/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2021

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

ANEXO III – MODELO DE FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, localizada à _____ na cidade de _____ estado de _____, aqui representada pelo seu representante legal _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, residente a _____ na cidade de _____ estado de _____, declara que na Proposta comercial abaixo estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de Transporte Escolar, pelo período de 12 (doze) meses, para 03 (três) rotas, incluindo motorista e monitor

ITEM	ROTA	BAIRROS	PERÍODO	VEÍCULO CAPACIDADE	KM/DIA	TOTAL KM	VALOR POR KM	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para abertura dos envelopes indicada no preâmbulo deste anexo.

- 1) O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93).
- 2) A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Dados Cadastrais da Empresa:

Razão Social _____

CNPJ nº. _____ IE nº. _____

Endereço da empresa _____

Nome do responsável pela assinatura da Ata de Registro _____

Endereço _____

Nº. RG _____ Nº. CPF _____

VISANDO ATENDER AO SISTEMA ON-LINE DO TRIBUNAL DE CONTAS - AUDESP FASE IV, INFORMAR OS DADOS ABAIXO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO PESSOAL DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO _____

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome do representante legal
RG nº. _____

(Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 063/2021

EDITAL N.º 046/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2021

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA E A EMPRESA _____.

A **Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia**, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação a **Sra. EDILÉIA SIMONETI DIANI**, portadora da cédula de identidade RG nº 34.435.511-1 e CPF nº 036.805.466-70, residente e domiciliada á Rua Toninho Peri,33, Jardim Bela Vista, Monte Sião, MG, e a empresa _____ inscrita no CNPJ _____, estabelecida a _____, no bairro de _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade nº. _____, CPF nº. _____, doravante denominada **Contratada**, firmam o presente termo de contrato, do **Processo nº 063/2021**, na modalidade **Pregão Presencial nº. 027/2021**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de Transporte Escolar, pelo período de 12 (doze) meses, para 03 (três) rotas, incluindo motorista e monitor, conforme especificações descritas anexo I do Edital, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade **Pregão Presencial nº. 027/2021** que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	ROTA	BAIRROS	PERÍODO	VEÍCULO CAPACIDADE	KM/DIA	TOTAL KM	VALOR POR KM	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$	

SEGUNDA (DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS) – Os serviços objeto do presente contrato deverá ser iniciados na data da sua assinatura e autorização por responsável designado pelo Departamento solicitante.

Parágrafo Primeiro - Caberá ao Departamento Municipal de Educação e servidores desta Pasta, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rota e linhas percorridas e o número de alunos que serão indicados na Ordem de Execução após informação, conferencia e verificação das mesmas, por servidor especialmente designado para tal finalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

Parágrafo Segundo - Os serviços serão executados em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas ou não, devendo os veículos estar em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal do Departamento Municipal de Educação, sendo que os serviços serão executados nos dias, horários e locais estabelecidos pelo Departamento Municipal de Educação, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

Parágrafo Terceiro - Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica (a cada 06 meses), oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança (Cinto de segurança, tacógrafo, extintores, etc.) e especificações do CONTRAN, e estar com a documentação regular, ou seja, veículos e motoristas deverão cumprir as exigências dos arts. 136 a 139, do Código de Trânsito Brasileiro Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Parágrafo Quarto - Os veículos deverão receber por parte da Contratada identificação visual, ou seja, plotagem dos veículos em sua parte externa, sob orientação da Contratante, de acordo com as normas estabelecidas pelo Departamento Municipal de Educação, caracterizando que os mesmos estão a serviço do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais devidamente habilitados e qualificados, para exercer tal função nos termos da resolução nº 168, de 14/12/2004 – CONTRAN, portando obrigatoriamente crachá de identificação, vistoria dos veículos e curso do motorista.

Parágrafo Quinto – O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, provenientes de ações de prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer dano causado pela atuação da Contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

Parágrafo Sexto - Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: Combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sócios e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada.

Parágrafo Sétimo - É obrigatória a contratação de seguro com cobertura para acidentes pessoais de passageiros, contendo pelo menos o seguinte:

Acidentes pessoais passageiros:

- Morte por pessoa - R\$ 10.000,00
 - Invalidez permanente por pessoa - R\$ 10.000,00
 - Despesas médicas hospitalares por pessoa - Sem cobertura
- Franquia normal/obrigatória

Parágrafo Oitavo - Em caso de substituição do veículo, a Contratada obriga-se a informar e remeter a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, os documentos acima referentes ao novo veículo a ser utilizado.

Parágrafo Novo - A Contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas de forma a manter a segurança dos passageiros quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

Parágrafo Décimo - A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido, através de veículos extras a fim de garantir a presença dos alunos nas escolas.

Parágrafo Décimo Primeiro - A Contratada se obriga a disponibilizar veículos reservas para o atendimento de eventuais imprevistos, visando evitar a descontinuidade na prestação dos serviços, comprometendo-se em atender as eventuais demandas em até 02 (duas) horas após a constatação do impedimento.

Parágrafo Décimo Segundo - Todos os empregados da Contratada deverão trabalhar sempre portando crachá com identificação da empresa e uniformizados.

Parágrafo Décimo Terceiro - A Contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Parágrafo Décimo Quarto - Assistirá a Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da Contratada e solicitar a sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da Contratante.

Parágrafo Décimo Quinto - É vedado à Contratada, substituir qualquer empregado seu, quando em serviço sem prévia e expressa comunicação à contratante.

Parágrafo Décimo Sexto - A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.

Parágrafo Décimo Sétimo - Caberá à Contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou patrimoniais causados por seus empregados em bens da Contratante, bem como desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da Contratada.

Parágrafo Décimo Oitavo - Desde que apurado o dano e caracterizado a autoria de qualquer empregado da Contratada o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitindo a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

Parágrafo Décimo Novo - A Contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

Parágrafo Vigésimo - A Contratada conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da contratante em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

Parágrafo Vigésimo Primeiro - Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e Trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____) que serão pagos de forma parcelada de acordo com os serviços prestados.

Parágrafo Primeiro – Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Segundo – O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

Parágrafo Terceiro – A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

QUARTA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, conforme notas de empenho acostadas aos autos, a saber:

02.07.04	ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE DE ALUNOS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JUR.
12.361.0046.2041.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS

QUINTA (DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) – A medição deverá ser apresentada mensalmente, em conformidade com o andamento da prestação dos serviços devendo ser aprovadas pelo Departamento de Educação e Cultura.

Parágrafo Primeiro - Para cálculo dos pagamentos serão considerados somente os dias efetivamente transportados **e os quilômetros efetivamente rodados.**

Parágrafo Segundo - O prazo de pagamento será de 10 (dez) dias a contar da data da entrega da medição, mediante manifestação favorável do órgão fiscalizador.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo Quarto - Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

Parágrafo Quinto - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução dos serviços.

Parágrafo Sexto - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Paranapanema.

Parágrafo Sétimo - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

Parágrafo Oitavo - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Parágrafo Nono - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

I - Tendo em vista que a Prefeitura tem responsabilidade subsidiária trabalhista, para a liberação do pagamento, a contratada deverá apresentar os comprovantes de quitação da folha de pagamento do mês anterior, bem como comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação, incluídas a regularidade fiscal com o FGTS, e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com fundamento 55, inciso XIII, e artigo 67 c/c artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - O não-pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo de vigência do presente contrato será até **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com execução de 200 (duzentos) dias letivos podendo ser prorrogado até o limite previsto no inciso II, do Art. 57, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, desde que haja acordo entre as partes.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto da presente licitação de acordo com os prazos estabelecidos no ANEXO I, e em conformidade com as especificações do mesmo;
- b) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- c) Comunicar qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do objeto contratado;
- d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto a ser prestado;
- f) Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

- g) Manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;
- h) Zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo Município;
- i) Cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar;
- j) A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas;
- k) A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com a manutenção dos veículos (mecânica, segurança e limpeza), sendo utilizados somente veículos de acordo com o objeto do presente contrato;
- l) A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros de passageiros, como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato;
- m) Entregar semanalmente ou na frequência indicada, cópia reprográfica dos discos do tacógrafo e as demais informações sobre os usuários do transporte escolar.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no contrato;
- d) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Fiscalizar o cumprimento de todos os requisitos legais, técnicos e regulamentadores com referência ao Transporte de Escolares, durante a execução do contrato;
- f) Acompanhar a execução e prestação dos serviços ora contratados;
- g) Cumprir e fazer cumprir as normas e regulamentos aplicáveis nos termos da legislação em vigor;
- h) Apurar quaisquer irregularidades e aplicar as penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

NONA (DAS PENALIDADES) - Pelo descumprimento do Contrato, o Contratado sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Águas de Lindóia.

Parágrafo Primeiro - Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a execução dos serviços;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Águas de Lindóia, por prazo não superior a cinco anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

Parágrafo Segundo – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

Parágrafo Terceiro - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo atraso na execução por culpa do Contratado, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

Parágrafo Quinto – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

Parágrafo Sexto – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

Parágrafo Sétimo - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

Parágrafo Oitavo – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

Parágrafo Nono – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

DÉCIMA (DA RESCISÃO DO CONTRATO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

Parágrafo único – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) - O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

Parágrafo Primeiro – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

Parágrafo Segundo – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

Parágrafo Terceiro – O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – Fica eleita a Comarca de Águas de Lindóia, neste Estado, para nele serem dirimidas as questões oriundas deste contrato e não resolvidas administrativamente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Águas de Lindóia, ____ de _____ de 2021.

EDILÉIA SIMONETI DIANI
Secretaria Municipal de Educação

=CONTRATADA=



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 063/2021

EDITAL N.º 046/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2021

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº.), com sede na Rua, nº., bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº. e do CPF nº., residente e domiciliado na Rua, nº., na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº. e do CPF nº., residente e domiciliado na Rua, nº., bairro, na cidade de, Estado de,;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 027/2021**, da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome do representante legal
RG nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 063/2021

EDITAL N.º 046/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2021

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

.....inscrito no CNPJ
ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira
de Identidade nº. e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome do representante legal
RG nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 063/2021

EDITAL N.º 046/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2021

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou
empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar
nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de
agosto de 2014, cujos termos declaro conhecê-los na íntegra, estando apta, portanto, a
exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório
Pregão Presencial nº. 027/2021, realizado pela Prefeitura da cidade de Águas de
Lindóia.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome do representante legal
RG nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 063/2021

EDITAL N.º 046/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2021

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº
..... e do CPF nº, **DECLARA** que
examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a
elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os
seus detalhamentos. **DECLARA** ainda que até a presente data, esta empresa não foi
considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator
impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2021.

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 063/2021

EDITAL N.º 046/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2021

ANEXO IX - TERMO DE VISITA DAS LINHAS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS

À

Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

Pregão Presencial n.º XX/2021

A

empresa

.....
....., com sede à,
na cidade de, inscrita no Cadastro Nacional de
Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/CPF
n.º, por intermédio de seu representante legal ou
responsável técnico o (a)
Sr(a).....

....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº
...../..... e do CPF nº

..... DECLARA, para todos os fins, especialmente para
cumprimento a formalização da proposta financeira em referência, que visitou os percursos
onde serão executados os serviços de transporte de alunos, objeto da licitação em epígrafe,
bairros: XXXXXX. Declara ainda que, tem pleno conhecimento de todas as condições das
linhas de transporte de alunos, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços,
bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir
no valor da proposta.

..... de/2021.

Assinatura do representante da empresa licitante
RG n.º.....

Assinatura do representante da Prefeitura
(nome e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL - ANEXO X Pregão Presencial nº 027/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de Transporte Escolar, pelo período de 12 (doze) meses, para 03 (três) rota, incluindo motorista e monitor.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia/SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o presente PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL e remeter ao Departamento de Compras e Licitações por meio do telefone (0xx19) 3924-9331 – FAX (0xx19) 3924- 9340 ou pelo e-mail: editais.aguas@hotmail.com

A não remessa do PROTOCOLO exime o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____
CNPJ nº _____ I.E. nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

RETIRAMOS, através do acesso à página www.aguasdelindoiia.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 027/2021.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura/Carimbo empresa.